Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 - Fone/Fax: (14) 6853 - 1334
Cep. 18.590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Lei nº 1.730
de 05 de março de 2002.

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de R$ 34.284,03(Trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos), conforme a seguinte classificação:
02- PODER EXECUTIVO
02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS
1545247002.040- Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 34.284,03

Artigo 2º- Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior desta Lei, fica reduzida parcialmente a seguinte dotação do orçamento em vigor:

02- PODER EXECUTIVO
02.06 –DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2781333001.005- Construção de Quadra Esportiva
4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....R$ 34.284,03

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Confissão de Dívida e Renegociação de Débitos em Moratória, conforme documento em anexo.

Artigo 4º- Fica obrigatório a inclusão de dotações específicas para cobrir as despesas correspondentes ao saldo do débito remanescente, nos Orçamentos para 2.003 e 2.004.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 05 de março de 2002.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benedorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria